



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



W. Koss

Câmara Mun. de Pato Branco
Fisca
Visto
Protocolo Geral
-25-out-2016-14:50-077063-1/2

MENSAGEM N° 140/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, enviamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

O valor acima citado é para atender a Resolução nº 19 de 29 de setembro de 2014 e a Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014 – Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil carinhoso para o apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1771/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	108.716,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	108.716,10

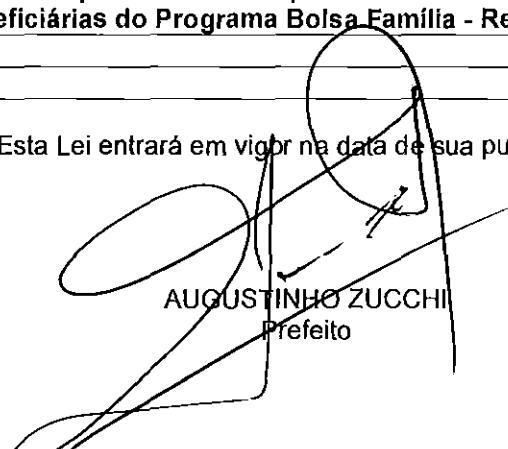
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.716,10
Total		108.716,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	108.716,10
Total	108.716,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 177/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 177/2016, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será utilizado para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, para atender a Resolução nº 19 de 29 de setembro de 2014 e a Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014 — Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil carinhoso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco.

- ↳ 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ↳ 07.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ↳ 12.365.0039.2.095 — Manutenção dos Centros de Educação Infantil
- ↳ 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ↳ Fonte — 159

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carrelos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
-----------------	--	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São *créditos adicionais*, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os *créditos adicionais* classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ↳ a prévia autorização legislativa e
- ↳ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE**.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 31 de outubro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 177/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 177/2016, de 25 de outubro de 2016 – Mensagem nº 140/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei no 177/2016, obter autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a Resolução nº 19 de 29 de setembro de 2014 e a Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014 – Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil carinhoso para o apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

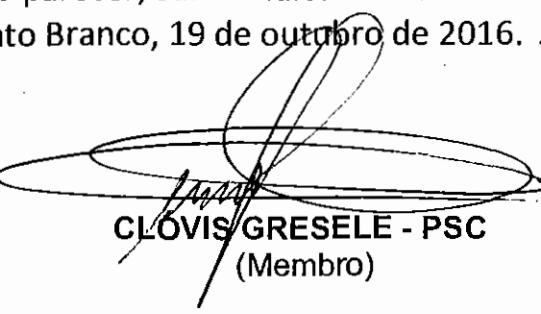
Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

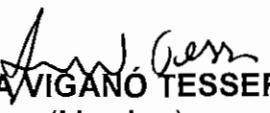
É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 19 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo: 004400-2016-1218-02718-1/1


CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)


CLOVIS GRESELE - PSC
(Membro)


LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 177/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	108.716,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	108.716,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.716,10
Total		108.716,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
159 - Brasil Carinhoso - Apolo a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	108.716,10
Total	108.716,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6760 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.888, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e dez centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	108.716,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.098	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	108.716,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e dez centavos) na classificação funcional programática

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
2.098	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - 169	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	108.716,10

Total 108.716,10

Fonte	Especificação	Valor R\$
169 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDL		108.716,10

Total 108.716,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e dez centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.888, de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	108.716,10

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.098	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	108.716,10

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
2.098	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - 169	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	108.716,10

Total 108.716,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
169 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDL		108.716,10

Total 108.716,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição N° 1229

GARANTIA DA INTEGRIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 4.888, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e dez centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	108.716,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	108.716,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 108.716,10 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - 159	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	108.716,10
Total		108.716,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
159-Brasil Cariñoso-Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 49 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família-Recurso FNDE	108.716,10
Total	108.716,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cód.210322

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição Nº 1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO BRANCO

DECRETO Nº 8.039, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2016 no valor de R\$ 2.875.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.719, de 15 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.719/2015 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.875.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-2.875.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR	800.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	2.075.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	-2.875.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 2.875.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR	
3.3.71.70 - 496 (639)	Rotação Pela Participação em Consórcios Públicos	800.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.00.39 - 496 (664)	Outros Serviços da Terceiros – Pessoa Jurídica	2.075.000,00
Total		2.875.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.032	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.032.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA	
3.1.50.11 - 496 (645)	Vencimentos e Variações Fiscais – Pessoal Civil	-2.300.000,00
3.1.50.13 - 496 (646)	Obrigações Patronais	-575.000,00
Total		-2.875.000,00
Total		-2.875.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em / /	Publicado em / /
Edição: _____	Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ—DIOEMS

JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

09/11/2016



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 177/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 140/2016

RECEBIDA EM: 25 de outubro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

(Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) por Superávit Financeiro, Recursos Financeiros pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social, a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de outubro de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 455, de 10 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4888, de 10 de novembro de 2016. Decreto nº 8040, de 10 de novembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6760 de 11 de novembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1229 de 11 de novembro de 2016